



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLI

Publicação Semanal

Sexta Feira, 18 de agosto de 2017.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº **201/2017** EM, 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o art. 49, inciso II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Alterar a composição da entidade Secretaria Municipal de Assistência Social, item (b) da Portaria nº 160/2017, que nomeia a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, para um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o estabelecido na forma da Lei.

a) ...

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** – Titular;
- **Thayane da Silva Lacerda** – Suplente.

Permanece inalterada os demais dispositivos da Portaria original, emidida em 07/04/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA DE Nº **202/2017**

Normatiza no município de Riacho dos Cavalos - PB, a utilização do Incentivo Financeiro PMAQ - AB (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 2.488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria de Nº 1645/2015 que dispõe sobre o PMAQ-AB e suas fases, incentivando a

qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção;

Considerando o Manual de Parâmetros para Programação das Ações Básicas de Saúde - DAB/MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica normatizada a utilização do Incentivo Financeiro PMAQ - AB (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica) do Bloco Atenção Básica, do Componente Piso da Atenção Básica Variável, repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O incentivo a que se refere o Art. 1º desta portaria será utilizado pela Gestão na seguinte proporção:

- Para as Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF:
 - I- 35% (trinta e cinco) para estruturação e suporte às necessidades das Unidades participantes;
 - II- 60% (sessenta) para bonificação de produtividade a ser concedida aos profissionais efetivos e/ou contratados, vinculados à Unidade de saúde participante, que será pago mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo de atuação individual e coletiva.
 - III- 05% (cinco) para os coordenadores e/ou apoiadores da Atenção Básica.
 - Para a Equipe do Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF:
 - I- 40% (quarenta) para estruturação e suporte às necessidades da Equipe;
 - II- 60% (sessenta) para bonificação de produtividade a ser concedida aos profissionais efetivos e/ou contratados, vinculados à Equipe do Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF, que será pago mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo de atuação individual e coletiva.

§ 1º. Os recursos serão disponibilizados igualmente entre os profissionais.

§ 2º. O valor do pagamento semestral será proporcional ao quantitativo de metas alcançadas na avaliação de desempenho individual das metas estabelecidas (Anexo II).

§ 3º. A equipe que não utilizar o AMAQ (Autoavaliação para Melhoria do Acesso e da Qualidade) perderá 10% (dez) da nota total da certificação, portanto a bonificação será de 50% (cinquenta).

Art. 3º. As parcelas serão pagas enquanto as equipes estiverem vinculadas ao PMAQ, após avaliação semestral, mediante repasse financeiro do MS das competências avaliadas. Parágrafo único: serão considerados para avaliação os meses trabalhados do período avaliado, não fazendo jus ao pagamento gozo de férias ou de licença de qualquer natureza.

Art. 4º. O conjunto das classificações de desempenho das equipes contratualizadas comporá o Fator de Desempenho. A Secretaria Municipal de Saúde fará o rateio do recurso financeiro entre as partes conforme Classificação de Certificação (Anexo I - tabela 1) pelo Ministério da Saúde. Parágrafo único: considerando que cada ciclo do PMAQ-AB ocorre a cada 24 (vinte e quatro) meses, cabe ao Gestor Municipal a decisão de continuidade no Programa.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLI	Publicação Semanal	Sexta Feira, 18 de agosto de 2017.
---------	--------------------	------------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

ANEXO I

TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

DESEMPENHO RUIM	DESEMPENHO REGULAR	DESEMPENHO BOM	DESEMPENHO MUITO BOM	DESEMPENHO ÓTIMO
-----------------	--------------------	----------------	----------------------	------------------

Art. 5º. Os profissionais a serem avaliados para bonificação PMAQ serão estabelecidos no Anexo 1 (tabela 2). Os Profissionais Auxiliares (técnico de enfermagem e auxiliar de consultório dentário) serão bonificados considerando a avaliação de desempenho do enfermeiro e do cirurgião dentista de sua equipe.

Art. 6º. A avaliação de desempenho Individual e Coletiva será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação de Vigilância em Saúde, com base em critérios estabelecidos (metas) e fatores que reflitam as competências dos profissionais (Anexo 2).

Parágrafo Único: além do cumprimento de metas, deverá ser considerado o desenvolvimento do trabalho em equipe e comprometimento/responsabilidade sanitária com a população adscrita.

Art. 7º. O pagamento da bonificação PMAQ é temporário, tens fins compensatórios, não sendo incorporável a remuneração em hipótese alguma; portanto não pode ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem descontos previdenciários.

Art. 8º. As despesas necessárias à aplicação da presente portaria correrão por conta de recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através do Bloco: Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica Variável, Ação/Serviço/Estratégia: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Art. 9º. Esta Portaria e seus Anexos poderão ser alterados conforme modificações de normatização e/ou repasse pelo Ministério da Saúde, ou por interesse da Gestão Municipal.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Riacho dos Cavalos – PB, 18 de Agosto de 2017.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 203/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidora, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 542/2013 em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Ataandra Maria da Silva Oliveira**, das atribuições do cargo comissionado de Coordenadora de Saúde Bucal, do quadro funcional, desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLI

Publicação Semanal

Sexta Feira, 18 de agosto de 2017.

EDIÇÃO EXTRA

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 204/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidora, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 542/2013 em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Itamara da Silva**, das atribuições do cargo comissionado de Sub Coordenadora de Saúde Mental, do quadro funcional, desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 205/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer as atribuições de Vigilante, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 542/2013 em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALACID VIEIRA**, para as atribuições inerentes as funções de Vigilante, na Creche Municipal Antonia Vieira Carneiro, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional